Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 118 DE 4 DE MAIO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importância de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atender ás despesas com a conclusão do ajardinamento da Praça do Povoado do Bonfim.

§ único - O presente credito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 4 de Maio de 1.955

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 4 de Maio de 1.955.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.